

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.703 • segunda-feira, 31 de Julho de 2023

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 2.693, de 17/07/2023.

LEI Nº 2.888, DE 21 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a correta destinação do Lixo do Comércio do Ramos Alimentício como Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Pizzarias, dentro outros, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todo estabelecimento comercial do ramo alimentício como bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, dentre outros deverão colocar seus lixos em sacos plásticos e acondicioná-los em locais específicos para a coleta (lixeira com tampa).

Art. 2º Fica terminantemente proibido a colocação e/ou armazenamento de lixo em calçadas, ruas e espaços públicos, devendo o comerciante instalar lixeiras defronte ou em local próximo ao seu estabelecimento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal para com a Fazenda Pública Municipal - REFIS/2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no Município de Corumbá o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2023, destinado a promover a regularização de créditos municipais relativos aos tributos municipais, bem como outros débitos de natureza tributária e não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles de responsabilidade ou substituição tributária previstas nos artigos 140, 141 e 142 da Lei Complementar Municipal nº 100, de 22 de dezembro de 2006, vencidos até 30/06/2023.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos no REFIS/2023 eventuais saldos dos parcelamentos judiciais ou extrajudiciais.

Art. 2º A adesão ao REFIS/2023 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, em até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor da presente Lei Complementar, condicionada à assinatura de Termo de Acordo com o Município de Corumbá, na modalidade de Adesão em parcelamento.

§1º No tocante ao IPTU, considerar-se-ão os débitos relativos ao cadastro do imóvel.

§2º As disposições desta lei poderão ser prorrogadas mediante Decreto do Poder Executivo, por período não superior a 90 (Noventa) dias.

§3º A homologação da adesão ao REFIS/2023 dar-se-á no momento do pagamento da cota única ou da primeira parcela, exigíveis na data da assinatura do Termo de Acordo, podendo ser de forma eletrônica, conforme ato administrativo específico.

§4º Não são passíveis de regularização através deste programa os débitos gerados via PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório), relativos às pessoas jurídicas optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ressalvados os créditos tributários transferidos via Convênio com a Procuradoria-Geral de Fazenda Nacional (PGFN).

Art. 3º Os débitos poderão ser quitados à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, da seguinte forma:



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Nunes Araújo
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joiilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.703 • segunda-feira, 31 de Julho de 2023



I - em parcela única ou até 05 (cinco) parcelas com remissão de 100% (cem por cento) dos valores referentes aos juros, multa de mora e atualização monetária.

II - em até 12 (doze) parcelas, com remissão de 100% (cem por cento) dos valores referentes aos juros e multa de mora.

III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com remissão de 90% (oitenta por cento) dos valores referentes aos juros, multa de mora.

IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas, com remissão de 80% (sessenta por cento) dos valores referentes aos juros, multa de mora.

V - em até 60 (sessenta) parcelas, com remissão de 60% (cinquenta por cento) dos valores referentes aos juros, multa de mora.

VI - em até 84 (oitenta e quatro) parcelas, com remissão de 50% (cinquenta por cento) dos valores referentes aos juros, multa de mora.

Parágrafo único. Os pagamentos poderão ser efetuados via *pix* mediante QR CODE constante no Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 4º A adesão ao REFIS/2023 sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, implicando:

I - na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos municipais;

II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;

III - no pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - no recolhimento dos honorários advocatícios estipulados no art. 5º desta Lei Complementar.

§1º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 300,00 (trezentos reais), para pessoa jurídica.

§2º Fica dispensada a atualização monetária prevista no art. 737, § 1º, do Código Tributário Municipal, nas parcelas vincendas do contrato de adesão.

Art. 5º A adesão ao REFIS/2023 também sujeita o contribuinte à aceitação irrevogável dos honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, efetivado no ato da adesão, correspondente a dívida ativa tributária e não tributária, já ajuizados.

Parágrafo único. Em caso de parcelamento, o valor correspondente aos honorários advocatícios será dividido igualmente, conforme número de parcelas pactuadas no momento da adesão.

Art. 6º O contribuinte que aderir ao REFIS/2023 será excluído do Programa, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - deixar de cumprir qualquer exigência estabelecida na presente Lei Complementar;

II - deixar de efetuar o pagamento de qualquer parcela do REFIS em período superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de vencimento destas;

III - praticar qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair base de cálculo de tributo.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte implicará na exigência do saldo do débito mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança extrajudicial ou judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, inclusive com relação à multa, juros e atualizações excluídos quando da adesão ao parcelamento.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei, e os casos omissos serão solucionados por ato próprio do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 8º Ficam revogadas as demais disposições em contrário a esta Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato da CARTA - CONTRATO Nº 16/2023 - Processo Adm. 16328/2023/ AGERSP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 - Processo Administrativo nº 21578/2022/SEGEPLAN - Pregão Eletrônico nº. 08/2023 .
OBJETO: O objeto do presente da carta-contrato é a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades nas atividades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Corumbá - AGERSP.

VALOR DA ORDEM: O Valor total da carta contrato é de R\$ 719,17 (setecentos e dezenove reais e dezesseze centavos), conforme Notas de Empenhos nº 48 e 49/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

74 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

37.60 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

4822 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1531 - FICHA.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

prazo de vigência será de 06 (seis) meses a partir da assinatura da Carta- Contrato. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do bem deverá ocorrer em 15 (quinze) dias contados do recebimento do setor requisitante, da autorização de fornecimento, em horário predefinido pela unidade, mediante prévio aviso deste contrato conforme local e prazo de entrega no seguinte endereço apresentado na Carta- Contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta carta- contato será realizado mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Gestor(a): Gesilaine A. Pereira Vilagra - matrícula: 512.

Fiscal: Daniel de Souza Valente - matrícula: 9315.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

DATA: 24/07/2023.

Assinam: FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA - Diretor-Presidente AGERSP - Portaria "P" nº3, 03/01/2022 e MAURO MAYER DA SILVA - Representante da Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Eirelli.

Extrato do Termo de Fomento nº 06/2023 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM - Processo nº 6631/2023.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexistência, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM, referente ao projeto "RESILIÊNCIA", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 419.999,80 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data:

Assina: Luiz Antonio da Silva - Secretário Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais e LUIZA MARIA CORREA MARTINS - Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 - SISP

Processo - 4.102/2022

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa ITAOCA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual em 90 (noventa) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 4.102/2022 - Tomada de Preço nº 013/2022.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 31/07/2023.

Assinam: RICARDO CAMPOS AMETLLA - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / ITAOCA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 068/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22551/2023.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.328.458/0001-68.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para concessão de benefício eventual às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou riscos social.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: A entrega das cestas básicas será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. As cestas deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado em conformidade com a lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 128.698,95 (cento e vinte e



oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
 33.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.
 Corumbá, MS, 25 de julho de 2023.
 Assinam: Amanda Cristiane Balancieri lunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Home Nutri Comercio de Alimentos e Nutrição Eireli.

Extrato do contrato nº 26/2023 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e o NASSER SAFA AHMAD - ME - Processo nº 8852/2023.
 Do objeto: Modalidade: Pregão Eletrônico Carona - Nº Mod.: 119 - Ata De Adesão De Registro De Preços Nº 07/2022 Da SEGOV/FMIS - Processo Administrativo De Adesão Nº 8852/2023 - Contrato Nº 26/2023 - Contratação De Empresa Especializada em fornecimento de CAMA TIPO BELICHE para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para as Casas de Acolhimento Laura Pinheiro Martins e Adiles de Figueiredo Ribeiro.
 Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente contrato é de R\$ 10.680,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
 Da Dotação
 06 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CORUMBÁ-MS
 02.27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 08.244.0101.4040 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL
 4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
 1002 - FICHA
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Data: 28/07/2023
 Assina: Luiz Antonio da Silva - Secretário Municipal de Governo e NASSER SAFA AHMAD - ME.

Aviso de Resultado de Licitação
 Pregão Eletrônico nº 37/2023 - Processo nº 30.379/2022.
 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica o resultado e adjudicação da licitação para O objeto da presente licitação é o Registro de preços para confecção de uniformes completos para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Profissionais da equipe SAMU e equipes de Vigilância em Saúde
 Empresas vencedoras valor total: R\$265.986,90 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos): D&B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP (15506123000176) com os lotes: 1, 2, 3 e 8 no valor total de R\$265.986,90 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
 Itens desertos: 5, 6, 7, 12, 13, 14, 17, 18 e 19
 Itens fracassados: 4, 9, 10, 11, 15 e 16
 CORUMBÁ - MS, 31 de julho de 2023
 LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/ Pregoeiro.

Aviso de Resultado de Licitação
 Pregão Eletrônico nº 145/2022 - Processo nº 28.022/2022
 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando a Aquisição de materiais para realização do exame de Uretrocistografia no Centro de Especialidades Médicas - CEM, da Secretaria Municipal de Saúde., não teve nenhuma proposta apresentada, motivo pelo qual o procedimento foi declarado deserto.
 CORUMBÁ - MS, 31 de julho de 2023
 LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/ Pregoeiro.

Aviso de Resultado e Adjudicação de Licitação
 Pregão Eletrônico nº 37/2023 - Processo nº 30.379/2022.
 Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município Corumbá-MS, comunica o resultado e adjudicação da licitação para a Aquisição de galões 200 litros para armazenamento de combustível com vistas ao atendimento às demandas do Núcleo de Transporte Escolar
 Empresas vencedoras valor total: R\$48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais): SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (40989882000184) com o lote: 1 no valor total de R\$48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).
 CORUMBÁ - MS, 31 de julho de 2023
 GENILSON CANAVARRO DE ABREU/ Secretário Municipal de Educação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO/PGM Nº 09/2023

O Procurador-Geral do Município de Corumbá, usando das atribuições que

lhe confere o artigo 71, II, da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e art. 8º, da Lei Complementar nº 149 de 4 de abril de 2012,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar MARCELO HENRIQUE GALHARTE, Procurador Municipal - Categoria Especial, matrícula 1063, na função de Corregedor-Geral na Procuradoria-Geral do Município.

ARTIGO 2º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

Corumbá, 31 de julho de 2023.

ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR
 Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 375/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER:

Adicional de incentivo à capacitação, aos servidores abaixo relacionados com fulcro no artigo 62, da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005 e Decreto nº 1543, de 03 de julho de 2015:

- **ADRIANA CAMPOS NAVARRO**, matrícula 7874-1, Cirurgião-Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 17986/2023;

- **ADRIEL RODRIGUES ALVES DOS SANTOS**, matrícula 10719-1, Técnico de Apoio Operacional II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 19553/2023;

- **ADRIELLI ROCHA SILVEIRA DE ARAUJO**, matrícula 12503-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 14149/2023;

- **ALINE DOS SANTOS SAAB**, matrícula 13056-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 4206/2023;

- **AMANDA JULIAO DO ESPIRITO SANTO**, matrícula 13224-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 20150/2023;

- **AMARILDA MONTEIRO**, matrícula 4246-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 16976/2023;

- **ANDERSON PEREIRA GARCIA**, matrícula 3102-2, Analista de Gestão Governamental 1ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 20144/2023;

- **ANDERSON RAFAEL DE PAULA**, matrícula 4094-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 6725/2023;

- **ANDRE LUIZ DE SOUZA FRANCELINO**, matrícula 9442-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 16902/2023;

- **ANDREIA CONCEICAO DE MOURA OLIVEIRA**, matrícula 10954-5, Profissional de Educação, lotada na Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 1026/2023;

- **ANTONIO ANGEL PEREIRA RUIZ**, matrícula 4927-1, Profissional de



Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 5381/2023;

- **ANTONIO MARCOS DAMACENA RODRIGUES**, matrícula 3969-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 735/2023;

- **AURICE ALVES DE BARROS**, matrícula 7487-1, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 16304/2023;

- **BETH DE OLIVEIRA FONSECA MENACHO**, matrícula 2783-2, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 16841/2023;

- **BRUNA MEDRANO DIAS**, matrícula 13526-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 19884/2023;

- **CHARLENE DE SANT ANA CARVALHO**, matrícula 3463-1, Técnico de Atividades Organizacionais II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 750/2023;

- **CLAUDIA COUTO DE BARROS**, matrícula 1986-19, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 8138/2023;

- **CLAUDIA GONCALVES DA SILVA**, matrícula 3517-1, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 2902/2023;

- **CLAUDIA ROSANA GOMES**, matrícula 6064-1, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 19492/2023;

- **CLAUDIA SIMONE DE SOUZA SANTOS**, matrícula 3391-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 7491/2023;

- **CLAUDIA TEIXEIRA DE BRITO BARBOSA**, matrícula 9665-15, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 18860/2023;

- **CLAUDIANE DO PRADO**, matrícula 3646-1, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 715/2023;

- **CLAUDILENE DOS SANTOS MELLO**, matrícula 6974-1, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 14378/2023;

- **CLAUDINEI SOARES GONCALVES**, matrícula 3449-2, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 3498/2023;

- **CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA RUY DIAS**, matrícula 8047-10, Técnico de Organização Escolar II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 17659/2023;

- **CLAUDIO JUNIOR DE ALENCAR**, matrícula 7380-3, Cirurgião-Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 6276/2023;

- **CLEBER RENATO MARTINS DE FIGUEIREDO**, matrícula 8846-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 19473/2023;

- **CONCEICAO DE ARRUDA CAVALCANTE BARONI**, matrícula 3836-1, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 2202/2023;

- **DANIELLE DE SOUZA BAIANO**, matrícula 7361-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 9738/2023;

- **DEMILSON MARTINS RODRIGUES**, matrícula 3448-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 13497/2023;

- **DIANA ANGELICA CAPURRO DE PAULA**, matrícula 3843-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 6242/2023;

- **DIANA VITAL LOPO**, matrícula 13364-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 3235/2023;

- **DIEGO SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula 10754-15, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 13298/2023;

- **EDER DA CONCEICAO**, matrícula 7453-2, Guarda Civil Municipal, lotado na Agência Municipal de Trânsito e Transporte, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 11957/2023;

- **EDITH FERNANDA DIAS DANTAS MARCHI**, matrícula 5882-2, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 3733/2023;

- **EDMAR SEBASTIAO DE ARRUDA**, matrícula 8793-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 4970/2023;

- **EDNILDA SANTOS SCHULZE**, matrícula 3554-2, Guarda Civil Municipal, lotada na Agência Municipal de Trânsito e Transporte, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 7766/2023;

- **EDSON DE MORAES RODRIGUES**, matrícula 3376-1, Engenharia e Arquitetura Municipal - Categoria Sênior, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 12298/2023;

- **EDSON DE MORAES SELASCO**, matrícula 7439-1, Técnico de Atividades Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 512/2023;

- **ELAINE GOMES MONTEIRO DECENZO**, matrícula 6276-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 16881/2023;

- **ELENINA PAULA DE SOUZA DA SILVA**, matrícula 13228-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 6677/2023;

- **ELIANE FERNANDES FERREIRA**, matrícula 5976-1, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 2224/2023;

- **ELZA MARIA DA SILVA AQUINO**, matrícula 5988-1, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 1853/2023;

- **EUDINEZIA SANTOS MARIANO VICTORIO**, matrícula 12523-6, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 20224/2023;

- **EVERTON RONDON SANTOS**, matrícula 8799-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 19570/2023;

- **FLAVIA CECILIA SILVA DE ARRUDA ANDRADE**, matrícula 4077-1, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 16536/2023;

- **FRANCISCO VARGAS BORGES**, matrícula 692-2, Analista de Gestão Governamental 3ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 15723/2023;

- **FRANCY COSTA PIRES**, matrícula 9978-2, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 17324/2023;

- **GELSIMARA CUNHA DOS SANTOS**, matrícula 7468-4, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 20296/2023;

- **GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS**, matrícula 4149-9, Profissional de Educação, lotado na Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 18151/2023;

- **GILSELENE CALÇAS DE ARAUJO**, matrícula 4916-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 774/2023;

- **GIUVA JOSE DA SILVA**, matrícula 3607-1, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 13992/2023;

- **GLEICE DA SILVA SOARES VILHARVA**, matrícula 7992-1, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 6074/2023;

- **HELVIO DE BARROS JUNQUEIRA**, matrícula 3088-1, Técnico de Saúde Pública II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 9312/2023;

- **HERNANE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 8147-1, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 13453/2023;

- **INGRIT AMARANTE SABINO DE OLIVEIRA**, matrícula 13225-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 15470/2023;

- **IODALISKA PEREIRA GUIMARAES**, matrícula 2431-1, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 4904/2023;

- **JANETE DUARTE DIONIZIO ALZAMENDE**, matrícula 12851-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 8268/2023;

- **JANETE FATIMA PARA VELASCO**, matrícula 8779-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 5924/2023;

- **JEAN FLORENTINO CAMPOS**, matrícula 14125-1, Técnico de Organização Escolar II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 16791/2023;

- **JESSICA SAMANIEGO CHAVES**, matrícula 3568-4, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 16696/2023;

- **JOAO PAULO RODRIGUES SALINAS**, matrícula 7914-1, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 2096/2023;

- **JOCIANE DA COSTA SANCHEZ**, matrícula 9830-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 431/2023;

- **JOCIARA CYRA DE OLIVEIRA**, matrícula 4896-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento)

sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 12710/2023;

- **JOHNNYS FLEURI XAVIER**, matrícula 12750-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 1523/2023;

- **JORGE HORACIO MIDON**, matrícula 3415-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 11591/2023;

- **JOSE LUIZ DA SILVA**, matrícula 6035-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 651/2023;

- **JOSE MARCONDES OLIVEIRA CRUZ**, matrícula 3438-2, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 19605/2023;

- **JOSE MARCIO MIRANDA PREZA**, matrícula 4136-1, Agente de Atividades de Saúde II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 20345/2023;

- **JOSIANE PINTO NOGUEIRA**, matrícula 6453-2, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 5013/2023;

- **JOSIANE RIBEIRO JULIAO**, matrícula 7915-16, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 7989/2023;

- **JOSIMAR JUSTINIANO RODRIGUES**, matrícula 7084-2, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 8089/2023;

- **JUCIARA BATISTA DE MOURA**, matrícula 1893-1, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 1330/2023;

- **JUCILEIA ANTONIA DE MAGALHAES**, matrícula 13396-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 13127/2023;

- **JULIANO CESAR PEDRAÇA MESSIAS**, matrícula 6055-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 7274/2023;

- **KARINE PINTO LEIVA LIMA**, matrícula 9707-6, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 12273/2023;

- **KARINY ARAUJO DELGADO TROVO**, matrícula 6692-27, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 409/2023;

- **LAURA CHRISTIANE CAPISTRANO DA SILVA FONSECA**, matrícula 14704-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 13126/2023;

- **LAURA HELENA DOS SANTOS AMARAL**, matrícula 4932-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 18127/2023;

- **LAURA JANAINA GARCIA QUIDA**, matrícula 5284-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 15965/2023;

- **LAURIANA NASCIMENTO ALVES ALENCAR**, matrícula 9145-12, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 11630/2023;

- **LAURIANE DA SILVA MARTINEZ**, matrícula 10529-1, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento)



sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 14357/2023;

- **LAURINEIA RODRIGUES LEITE**, matrícula 4972-1, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 2552/2023;

- **LAURO CESAR DE SOUZA SALDANHA**, matrícula 12732-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 9943/2023;

- **LIGIA BEATRIZ DERVAL DE SOUZA**, matrícula 7019-20, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 14422/2023;

- **LORENA EVELIN GIMENES ALVES**, matrícula 13048-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 14046/2023;

- **LUCIANE DE JESUS VELASQUEZ**, matrícula 9475-16, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 10973/2023;

- **LUCIMARI SARA DAS NEVES**, matrícula 6821-13, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 6780/2023;

- **LUIZ MARIO AMARAL DA SILVA**, matrícula 6565-2, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 4655/2023;

- **MAGNUM MARCELO RODRIGUES GONCALVES**, matrícula 8843-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 10950/2023;

- **MARA LUCIA DA COSTA EVANGELISTA**, matrícula 6981-1, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 3726/2023;

- **MARCELO PROENCA PAES**, matrícula 2295-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 17056/2023;

- **MARCIA CRISTINA DUARTE ARAUJO**, matrícula 6458-1, Analista de Gestão Governamental 2ª categoria, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 20381/2023;

- **MARCIA MARIA RAMOS DA SILVA**, matrícula 2079-1, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 15639/2023;

- **MARCIO JOSE MIRANDA PREZA**, matrícula 9621-1, Agente de Atividades de Saúde II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 20344/2023;

- **MARCIO JOSE TIAEN**, matrícula 6481-2, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 10834/2023;

- **MARCOS ROBERTO ALENCAR DA SILVA**, matrícula 7134-3, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 11627/2023;

- **MARGARETH MOREIRA MARMORA**, matrícula 14105-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 18488/2023;

- **MARIA ANGELA LOPES**, matrícula 9884-10, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 11879/2023;

- **MARIA DA PENHA CAVALCANTE BOEHM DA SILVA**, matrícula 14294-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 14849/2023;

- **MARIA DE FATIMA RODRIGUES**, matrícula 9206-3, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 19683/2023;

- **MARIA DO CARMO PROVENZANO DE ARRUDA BRUM**, matrícula 13440-1, Profissional de Serviços de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 18855/2023;

- **MARIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula 3753-2, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 14958/2023;

- **MARIANIL VILALVA DA CUNHA SEABRA**, matrícula 9894-1, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 11850/2023;

- **MARILIA ALMEIDA TEIXEIRA DE CARVALHO**, matrícula 13697-2, Engenharia e Arquitetura Municipal - Categoria Junior, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 13104/2023;

- **MARILZA DOS SANTOS SILVA SANTOS**, matrícula 2373-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 1309/2023;

- **MARINA GALHARTE TROTTA**, matrícula 4242-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 7264/2023;

- **MARISOL GIANE DE ALMEIDA**, matrícula 5585-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 14430/2023;

- **MARTA JANICE DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 14520-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 8195/2023;

- **MAURILIO DIONISIO VENDRAMINI DURAN**, matrícula 7560-3, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 3961/2023;

- **MAURO LOPO**, matrícula 2490-2, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 9304/2023;

- **MIRIAN RAMOS DE ALMEIDA SOARES**, matrícula 13055-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 3963/2023;

- **MIRIAN VILALVA DA SILVA SOUZA**, matrícula 9831-1, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 9753/2023;

- **NAME ANTONIO FARIA DE CARVALHO**, matrícula 6142-1, Engenharia e Arquitetura - Categoria Sênior, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 13108/2023;

- **NEIZA MARTINS DA SILVA**, matrícula 9159-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 14531/2023;

- **NELIA CARUSO VIANNA DA SILVA**, matrícula 4962-1, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 416/2023;

- **NIDIA DA SILVA LOZADA**, matrícula 3765-1, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 5% (cinco

por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 11767/2023;

- **ODETE ALVES DE ARRUDA CARDOSO**, matrícula 13398-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 16056/2023;

- **PAMELA CINTIA MATTOS DA SILVA**, matrícula 13395-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 16248/2023;

- **PAULA FERNANDA ASSIS REGENOLD**, matrícula 5595-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 3545/2023;

- **RAISSA DE ALMEIDA VARELA ZINSLY**, matrícula 9990-1, Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 18261/2023;

- **RENATA ROJAS CUNHA**, matrícula 6584-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 16742/2023;

- **RICHARD TOLEDO MORAES**, matrícula 10522-2, Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, lotado na Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 8933/2023;

- **ROBERTA CHAGAS BRANDAO DA SILVA**, matrícula 1147-2, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 6198/2023;

- **ROBERTA SGUARIO VALLE BASTOS UEMURA**, matrícula 7872-1, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 17515/2023;

- **RODRIGO CHAVEZ DE ASSUMPCAO**, matrícula 14479-1, Técnico de Organização Escolar II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 17982/2023;

- **RONALD MARCIANO POUSO**, matrícula 4063-1, Analista Jurídico Municipal - 3ª Categoria, lotado no Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 11813/2023;

- **RONALDO TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula 3515-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 7016/2023;

- **ROSA DE SOUZA OJEDA ROLON DE MORAES**, matrícula 9904-1, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 5594/2023;

- **ROSANGELA BARBOSA RAMOS**, matrícula 9213-1, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 7215/2023;

- **ROSANGELA MARTINEZ CAVASSA COSTA**, matrícula 12978-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 13976/2023;

- **ROSEMARY LIMOEIRO DA SILVA**, matrícula 5622-4, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 12350/2023;

- **ROSILENE DA ROCHA**, matrícula 12637-2, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 14762/2023;

- **ROZIMERE BENIGNO DO NASCIMENTO SOUZA**, matrícula 5909-1, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 12578/2023;

- **SAMARA MARIA ALENCAR DA SILVA**, matrícula 13568-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 7688/2023;

- **SEBASTIAO WENCESLAU DE CARVALHO**, matrícula 13476-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 13519/2023;

- **SIANE COUVO VIEIRA**, matrícula 1386-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 5658/2023;

- **SILVANYA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 5560-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 12711/2023;

- **SILVIA SEGOVIA ARAUJO FREIRE**, matrícula 4104-4, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 20504/2023;

- **SIMONE DO VALLE LEONE PEINADO**, matrícula 5317-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 20303/2023;

- **SIMONE YARA BENITES DA SILVA**, matrícula 2932-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 772/2023;

- **SUZIANE LUZIA BARROS DA COSTA**, matrícula 2706-24, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 18016/2023;

- **TANIA LUCIA RODRIGUES**, matrícula 13339-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 17117/2023;

- **TANIA MARA MENDES DA CONCEICAO**, matrícula 5368-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 5244/2023;

- **TANIKELLY MARTINS NASCIMENTO BALBUENA**, matrícula 9305-1, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 155/2023;

- **TATIANA DA SILVA RAMOS BATISTA**, matrícula 12738-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 13520/2023;

- **TEREZINHA PINTO**, matrícula 673-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 2347/2023;

- **THIERRY ROJAS BOBADILHA**, matrícula 13281-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 17649/2023;

- **VALERIA ALVES PINTO**, matrícula 3667-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 14369/2023;

- **VALERIA ALVES PINTO**, matrícula 4245-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 14368/2023;

- **VANESSA AUXILIADORA DA SILVA**, matrícula 3542-1, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 10081/2023;

- **VANESSA HAMAD BORGES WITAK**, matrícula 474-2, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo n.º. 187/2023;



- **VANESSA NASCIMENTO BRAGA**, matrícula 2938-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 11993/2023;

- **VANESSA RODRIGUES NEPOMUCENO VIDAL DOS SANTOS**, matrícula 8758-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 19028/2023;

- **VANIA ROSELYN FLORES BARROZO**, matrícula 5846-1, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 2920/2023;

- **VICENTE IZIDORO GAVILAN DE FERRA**, matrícula 7426-1, Analista de Gestão Governamental 3ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Governo, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 2250/2023;

- **WALDELY ANDRADE SALES**, matrícula 3222-1, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 14194/2023;

- **WALDRIELY GOMES DA COSTA**, matrícula 13340-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2023, conforme processo nº. 11974/2023;

- e) Cadastramento no PIS/PASEP; (atualizado)
 - f) 01 (uma) fotos 3x4;
 - g) Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
 - h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - i) **Certidão de nascimento dos filhos com seus respectivos cadastros de Pessoa Física - CPF**
 - j) Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ou certificado);
 - k) Certificado militar, quando couber;
 - l) Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
 - m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
 - n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
 - o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
 - p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
 - q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH
 - r) Declaração de Bens;
- O candidato (a) convocado (a) que, **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, MS, 26 de julho de 2023.

Corumbá, 31 de Julho de 2023

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

LAIS DO NASCIMENTO
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 502 de 20/12/2022

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 001/107/2022
Processo nº 31.660/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento dos candidatos classificados no Processo seletivo, para entrega de documentação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Justifica-se a Convocação conforme o inciso IV do § 2º do art. nº 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Deverão comparecer com toda a documentação exigida (originais e cópias) mediante termos e condições constante nesse edital. Local: Rua América N° 899 - Centro (Secretaria Municipal de Educação) Data: 02/08/2023 (quarta-feira) Horário: 8h30m

CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - AGENTE DE MERENDA - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCELINA MAGELA FREITAS DA SILVA	27.º F.FILA
JOILSEM FÁTIMA DA SILVA DUARTE	28.º F.FILA
INGRID HELENA PINTO NAVARROS	30.º F.FILA
ALAIDE CALONGA DA ROCHA	49.º F.FILA
REGINA DE SOUZA MARTINEZ	55.º F.FILA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- O (a) candidato (a) convocado (a) para a contratação Temporária, deverá apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:
- a) Registro Geral de Identificação - **RG** ;
 - b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Regular do CPF/MF; (**atualizado**)
 - c) Título de Eleitor;
 - d) Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Extrato do Termo de Fomento nº 06/2023 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM - Processo nº 6631/2023. Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade **Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM**, referente ao projeto "RESILIÊNCIA", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 419.999,80 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data:

Assina: Luiz Antonio da Silva - Secretário Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais e LUIZA MARIA CORREA MARTINS - Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM.

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 18, DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o regulamento do Desfile Cívico-militar do aniversário de 245 anos da cidade, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, no uso da competência conferida no inciso II, art. 60 da Lei Complementar no 154, de 14 de novembro de 2012, tendo em vista o disposto na legislação vigente, e:

- CONSIDERANDO** que o Desfile Cívico-militar será realizado em áreas e logradouros públicos, cabendo ao Poder Público Municipal regulamentar o uso desses espaços;
- CONSIDERANDO** a necessidade de controlar o fluxo de pessoas durante o Desfile Cívico-militar, de modo a se desenvolver de forma ordeira e pacífica;
- CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os demais procedimentos pertinentes ao Desfile Cívico-militar;
- CONSIDERANDO** para os devidos fins o horário de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º O Desfile Cívico-militar de 21 de setembro de 2023 tem por objetivos:

- I. Valorizar atitudes cívicas, colaborando para o exercício da cidadania por meio do respeito ao município;
- II. Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população, bem como possibilitar a participação coletiva da

comunidade e valorizar diferentes identidades do município.

Art. 2º A participação de representantes da comunidade no Desfile Cívico-militar de 21 de setembro de 2023 será definida como segue:

1. Instituições militares;
2. Instituições educacionais municipais, estaduais, federais, particulares e filantrópicas;
3. Movimentos Culturais Organizados;
4. Instituições Sociais representativas da Comunidade Corumbaense.

§1º O ato cívico terá início com a "Alvorada Festiva" às 06h, nas unidades escolares que fizerem opção, exceto as Escolas Municipais Rurais.

§2º O Desfile terá início às 17h00, impreterivelmente, com uma representação de, no máximo 80 (oitenta) participantes, com idade a partir de 10 (dez) anos, por escola ou instituição, excetuando-se neste número os integrantes de bandas ou fanfarras;

§3º A segurança dos que desfilarão em veículos automotores será de total responsabilidade da instituição participante. As instituições que se utilizarem de veículos durante o Desfile Cívico-militar deverão respeitar as regras de circulação, conforme orientações da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

§4º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) em parceria com a Fundação de Cultura, SEGOV, CERIMONIAL e Exército Brasileiro serão responsáveis pelo acompanhamento e ordem do Desfile Cívico-militar do dia 21 de setembro de 2023;

§5º A Guarda Municipal de Corumbá é a responsável pela proteção dos bens, serviços e instalações do Município, ocupadas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e o patrimônio natural e cultural do Município, visando prevenir a ocorrência de atos ilícitos, danos, vandalismo e sinistros.

§6º As escolas da rede municipal de ensino não participarão do sorteio geral.

Art. 3º Todas as instituições participantes deverão preencher um formulário online com os dados necessários que será disponibilizado no site da Prefeitura de Corumbá (www.corumba.ms.gov.br), no link **REME - Serviços da Secretaria de Educação**, a partir das 8h00 do dia 14 de agosto de 2023, impreterivelmente até as 16h00, do dia 4 de setembro de 2023.

§1º Caso a instituição realize mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida.

§2º As instituições visitantes deverão efetivar a inscrição pelo site da prefeitura, como mencionado no caput deste artigo.

Art. 4º A ordem de Desfile Cívico-militar será definida por meio de sorteio no dia 11/09/2023 (segunda-feira), às 14h00, no auditório do Hotel Nacional, situado à Rua América, nº 936, no Centro, respeitando-se as peculiaridades das instituições participantes.

Parágrafo único: A ordem do desfile das escolas da rede municipal de ensino será definida pela secretaria de educação junto as respectivas escolas, sendo que estas constituem o grupo que participará do desfile conforme a sequência prevista no artigo segundo.

Art. 5º O histórico resumido de cada Unidade Escolar/Entidade/ Associação/Corporação Militar etc., que será lido pelo locutor durante o Desfile Cívico-militar e, antecipadamente, deverá:

§1º Ser enviado exclusivamente por meio do formulário *on-line*, que estará disponível no site da Prefeitura de Corumbá (www.corumba.ms.gov.br), no link **REME - Serviços da Secretaria de Educação**, a partir das 8h00 do dia 14 de agosto de 2023, até as 16h00 (horário de MS) do dia 4 de setembro de 2023, impreterivelmente.

§2º O resumo do histórico deverá conter informações relevantes sobre a origem e a missão da escola e/ou instituição, e alusivas à comemoração do aniversário da cidade.

§3º O texto deverá conter no máximo 3.500 caracteres incluindo os espaços.

Art. 6º As Instituições participantes deverão trazer faixa de identificação, que deverá ficar à frente dos seus componentes no Desfile, de acordo com as seguintes medidas máximas: largura = 1,2 m e comprimento = 5,0 m.

Art. 7º A concentração das instituições/escolas ocorrerá a partir das 16h00, considerando que a localização e o horário de prontidão da

instituição/escola, para iniciar o desfile, será de acordo com o croqui de posicionamentos e trajeto, definidos conforme a ordem do sorteio.

Art. 8º O atraso de qualquer instituição/escola participante (para iniciar o desfile), quando convocada pela comissão organizadora, implicará mudança imediata da ordem do desfile, passando-se a responsável pelo atraso para a posição subsequente.

Parágrafo Único - Caso persista o atraso e a mesma não respeitar seu reposicionamento, a instituição fica sujeita ao cancelamento de seu desfile.

Art. 9º Durante o desfile, a distância entre as escolas e/ou entidades será de no mínimo vinte (20) metros e no máximo trinta (30) metros, não sendo permitidas evoluções, inclusive, em frente ao palanque de autoridades, para não prejudicar o cronograma do desenvolvimento da solenidade.

Art. 10º Veículos, motorizados ou não, deverão seguir em linha reta, não sendo permitidas evoluções, em obediência à legislação de trânsito.

Art. 11 É vedado, durante o desfile, o uso de fogos de artifício, sinalizadores, show pirotécnico com produtos inflamáveis ou similares.

Art. 12 O término do desfile será na Avenida General Rondon, esquina com a Rua Major Gama, não sendo permitida a permanência das instituições participantes no local, nem mesmo o retorno de seus representantes, em direção contrária ao fluxo do desfile.

Art. 13 Caberá ao dirigente de cada instituição participante do desfile:

§1º Manter todos os participantes sob sua responsabilidade nos espaços destinados para a concentração de acordo com o croqui distribuído.

§2º Reportar-se ao responsável pela sua instituição, durante o evento, para sanar dificuldades.

§3º Atender às orientações contidas na presente resolução, dando exemplo de respeito às normas e zelando para que sua instituição não prejudique o brilho coletivo do evento.

Art. 14 É de responsabilidade das instituições prover água ou solicitar que os pais ou participantes providenciem.

Art. 15 Não será permitida a qualquer instituição e escolas participantes a "divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou seus candidatos, mediante a publicação de cartazes, camisas, bonés, faixas, broches em vestuários e afins, carro de som ou dísticos".

§1º Considerando o espírito cívico e comemorativo do Desfile Cívico-militar, é vedado às instituições participantes promoverem manifestações de caráter político-partidário e/ou de desrespeito a pessoas e/ou instituições.

§2º É vedado o consumo de bebidas alcoólicas pelos participantes do Desfile e o uso de vestimentas não apropriadas ao contexto.

Art. 16 A unidade escolar ou instituição que desrespeitar ao disposto no **Art. 15º** não participará do desfile.

Parágrafo único - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Corumbá-MS, 31 de julho de 2023.

Luiz Antônio da Silva
Secretaria Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 314/2023.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E. M. R. E. I. Pólo Santa Aurélia e Extensões a Profissional de Educação **ANA GIZA DE SANT'ANNA VARGAS** - Matrícula 12735, para a



CEMEI Rosa Josetti, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, Educação Infantil, no turno vespertino.
Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01.08.2023, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 24 de julho de 2023.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9/2021, 01/01/2021

RESOLUÇÃO 311/2023.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da CEMEI Rosa Josetti a Profissional de Educação **JULIANE ELIAN LOPES DA SILVA** - Matrícula 7445, para a CEMEI Maria Benvenida Rabello, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, Educação Infantil, no turno matutino.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01.08.2023, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 24 de julho de 2023.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9/2021, 01/01/2021

RESOLUÇÃO 313/2023.

Dispõe sobre remoção por permuta dos Profissionais de Educação, para o exercício de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a pedido e por permuta as Profissionais de Educação relacionadas abaixo a partir de 01 de agosto de 2023:

MARIA ÂNGELA LOPES ARAÚJO - Matrícula 9884, da Escola Municipal Fernando de Barros, Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano, turno vespertino, para a Escola Municipal de Educação Integral Rachid Bardauil: 20h/a, turno matutino, com **NORMA BEPLER PENIDO RIBEIRO DA SILVA**.

NORMA BEPLER PENIDO RIBEIRO DA SILVA Matrícula 13442, da Escola Municipal de Educação Integral Rachid Bardauil, Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano, turno matutino, para a Escola Municipal Fernando de Barros: 20h/a, turno vespertino, com **MARIA ÂNGELA LOPES ARAÚJO**.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2023 revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 24 de julho de 2023.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9/2021, 01/01/2021

RESOLUÇÃO 312/2023.

Dispõe sobre remoção por permuta dos Profissionais de Educação, para o exercício de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a pedido e por permuta os Profissionais de Educação relacionados abaixo, a partir de 01 de agosto de 2023:

LAURA LEITE LAROCCA SCALAS GALVARRO - Matrícula 9651, da Escola Municipal Clío Proença, Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano, turno vespertino, para a Escola Municipal Cyriaco Félix de Toledo: 20h/a, turno vespertino, com **NILO RODRIGUES LAROCCA**.

NILO RODRIGUES LAROCCA Matrícula 5594, da Escola Municipal Cyriaco Félix de Toledo, Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano, turno vespertino para a Escola Municipal Clío Proença: 20h/a, turno vespertino, com **LAURA LEITE LAROCCA SCALAS GALVARRO**.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2023 revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 24 de julho de 2023.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9/2021, 01/01/2021

REPUBLICAÇÃO

Republicação por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá, Edição nº 2.685 de 05 de julho de 2023, pág. 04:

RESOLUÇÃO 307/2023.

Dispõe sobre Permuta de Lotações de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da CEMEI Estrelinha Verde a Profissional de Educação **NEIDE ALVES DA COSTA** - Matrícula 5668, para a E. M. Izabel Corrêa de Oliveira, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, Educação Infantil, no turno vespertino.
Art. 2º - Remanejar da E. M. Izabel Correa de Oliveira a Profissional de Educação **NEIDE ALVES DA COSTA** - Matrícula 4250, para a CEMEI Estrelinha Verde, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, Educação Infantil, no turno matutino.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 04.07.2023, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 04 de julho de 2023.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9/2021, 01/01/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

DIOCORUMBÁ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2022

PROCESSO N.º 22.528/2021

OBJETO – REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviço de buffet (Tipo Coquetel) para atender aos seguintes setores administrativos: (GPAE - Gerência de Planejamento e Avaliação Educacional; GGPE - Gerência de Gestão Políticas Educacionais; GGSE - Gerência de Gestão de Sistema de Ensino) da Secretaria Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022 – SEMED

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de Corumbá – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 11.098.808/0001-70
RUA CABRAL, 923 - CENTRO, CORUMBÁ - MS, CEP: 79301-080
Telefone: (67) 9613-1675/Fax: (67) 3232-8284
Descrição do Produto/Serviço

REGISTRADO								CONSUMIDO 1º/2º/3º/4º TRIMESTRE				SALDO				
Item	Código	Descrição do Produto	TIPO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
7	76107294	SERVIÇO DE BUFFET COQUETEL COMPLETO)		SERV	5	R\$ 7.700,00	R\$ 38.500,00	SERV	5	R\$ 7.700,00	R\$ 38.500,00	SERV	0	R\$ 7.700,00	R\$ 0,00	
		Marca: malo coquetel														
Total do Proponente							R\$ 38.500,00					R\$ 38.500,00				

M C ROCHA EIRELI
CNPJ: 35.842.015/0001-81
R ABRICO DO PARA, 229 - CARANDA BOSQUE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79032-423
Telefone: (67) 9986-2261
Descrição do Produto/Serviço

REGISTRADO								CONSUMIDO 1º/2º/3º/4º TRIMESTRE				SALDO				
Item	Código	Descrição do Produto	TIPO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	76107293	SERVIÇO DE BUFFET COQUETEL (BÁSICO)		SERV	4	R\$ 7.430,00	R\$ 29.720,00	SERV	4	R\$ 7.430,00	R\$ 29.720,00	SERV	0	R\$ 7.430,00	R\$ 0,00	
		Marca: FENIX														
2	76107293	SERVIÇO DE BUFFET COQUETEL (BÁSICO)		SERV	4	R\$ 4.980,00	R\$ 19.920,00	SERV	4	R\$ 4.980,00	R\$ 19.920,00	SERV	0	R\$ 4.980,00	R\$ 0,00	
		Marca: FENIX														
3	76107293	SERVIÇO DE BUFFET COQUETEL (BÁSICO)		SERV	5	R\$ 2.980,00	R\$ 14.900,00	SERV	5	R\$ 2.980,00	R\$ 14.900,00	SERV	0	R\$ 2.980,00	R\$ 0,00	
		Marca: FENIX														
4	76107294	SERVIÇO DE BUFFET COQUETEL COMPLETO)		SERV	4	R\$ 2.881,00	R\$ 11.524,00	SERV	4	R\$ 2.881,00	R\$ 11.524,00	SERV	0	R\$ 2.881,00	R\$ 0,00	
		Marca: FENIX														
5	76107292	SERVIÇO DE BUFFET – TIPO KIT PARA 500 PESSOAS Fornecimento de alimentação preparada tipo kit individual, disponibilizado em embalagem descartável (COM TAMPA), em data, horário e local a ser informado pelo órgão solicitante com no mínimo 48 horas de antecedência. Cada Kit deve conter: mini-salgadinhos (enroladinho, esfira, coxinha, pão de queijo e saltenha), + 1 suco embalagem mínima de 200 ml de primeira qualidade em temperatura para consumo. Base de cálculo mínimo das quantidades por pessoas: • Cada Kit contendo 6 mini-salgados + 1 suco.		SERV	4	R\$ 2.888,00	R\$ 11.552,00	SERV	4	R\$ 2.888,00	R\$ 11.552,00	SERV	0	R\$ 2.888,00	R\$ 0,00	
		Marca: FENIX														
6	76107294	SERVIÇO DE BUFFET COQUETEL COMPLETO)		SERV	2	R\$ 5.540,00	R\$ 11.080,00	SERV	2	R\$ 5.540,00	R\$ 11.080,00	SERV	0	R\$ 5.540,00	R\$ 0,00	
		Marca: FENIX														
Total do Proponente							R\$ 98.696,00					R\$ 98.696,00				

CORUMBÁ – MS, 31 DE JULHO DE 2023.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 42/2021 - PROCESSO Nº 14988/2021.
 PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ronald Luis Maria Melgare.
 OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2023.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 DATA DE ASSINATURA: 31/07/2023.
 ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ronald Luis Maria Melgare - Contratado.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 43/2021 - PROCESSO Nº 15413/2021.
 PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Marianne Assis de Mattos.
 OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2023.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 DATA DE ASSINATURA: 31/07/2023.
 ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Marianne Assis de Mattos - Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 44/2021 - PROCESSO Nº 17507/2021.
 PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Alexssander Messias Helps.
 OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2023.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 DATA DE ASSINATURA: 31/07/2023.
 ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Alexssander Messias Helps - Contratado.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 45/2021 - PROCESSO Nº 17509/2021.
 PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Josefa Ramos Mendoza Pena.
 OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2023.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 DATA DE ASSINATURA: 31/07/2023.
 ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Josefa Ramos Mendoza Pena - Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 46/2021 - PROCESSO Nº 17514/2021.
 PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Daniely Michelle de Almeida Roca Araújo.
 OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2023.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 DATA DE ASSINATURA: 31/07/2023.
 ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Daniely Michelle de Almeida Roca Araújo - Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 47/2021 - PROCESSO Nº 17832/2021.
 PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Suely Moreno da Conceição.
 OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2023.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 DATA DE ASSINATURA: 31/07/2023.
 ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Suely Moreno da Conceição - Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 48/2021 - PROCESSO Nº 17834/2021.
 PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Laura

Caroline de Souza.
 OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2023.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 DATA DE ASSINATURA: 31/07/2023.
 ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Laura Caroline de Souza - Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 50/2021 - PROCESSO Nº 17835/2021.
 PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Lidiane Maria de Oliveira Monteiro.
 OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2023.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 DATA DE ASSINATURA: 31/07/2023.
 ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Lidiane Maria de Oliveira Monteiro - Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 51/2021 - PROCESSO Nº 17848/2021.
 PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Waldirene Souza Jesus.
 OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2023.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 DATA DE ASSINATURA: 31/07/2023.
 ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Waldirene Souza Jesus - Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 029 de 10 de maio de 2023

Dispõe sobre encerramento de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar o encerramento e consequente **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa nº **21053/2021**, que teve prosseguimento de apuração pela Comissão designada pela Resolução nº 82 de 08 de novembro de 2022 e alterações, com base no art.141, inciso I do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação. Corumbá-MS, 10 de maio de 2023

BEATRIZ SILVA ASSAD

Secretária Municipal de Saúde
 Portaria "P" nº 194 de 1º de junho de 2022

Resolução nº 60 de 28 de julho de 2023

Dispõe sobre Suspensão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art.1º. Torna público o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde que deu origem a Sanção Disciplinar, a qual resultou em suspensão, conforme consta abaixo:

Resolução	Origem da Suspensão	Período
Nº 80 de 08 de novembro de 2022	Procedimento 19944/2021	20 (vinte) dias

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação. Corumbá-MS, 28 de julho de 2023.

BEATRIZ SILVA ASSAD
 Secretária Municipal de Saúde



Portaria "P" nº 194 de 1º de junho de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL**

GUARDA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029 de 31 de JULHO de 2023

Dispõe sobre Instauração de Procedimento Sumário nº 011/2023 no âmbito da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com o Decreto nº 2413 de 02/10/2020, art. 2º, XXVI, RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Procedimento Sumário, cuja finalidade apurar eventuais responsabilidades do servidor.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de Procedimento Sumário, no prazo de 30 dias prorrogável por igual período.

Álvaro Corrêa Claures - matr.7079
Adilson Candido de Andrade - matr. 288

Art. 3º Essa instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 31 de julho de 2023.

MIGUEL SOARES - Mat. 10204
Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" nº 58, de 07/01/2021

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 030 de 31 de JULHO de 2023

Dispõe sobre Instauração de Procedimento Sumário nº 012/2023 no âmbito da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com o Decreto nº 2413 de 02/10/2020, art. 2º, XXVI, RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Procedimento Sumário, conforme apuração preliminar nº 031/2021, processo nº 23.369/2021 - CI nº 212/2021, expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de Procedimento Sumário, no prazo de 30 dias prorrogável por igual período.

Álvaro Corrêa Claures - matr.7079
Daniel Cassios Oliveira - matr. 6063

Art. 3º Essa instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 31 de julho de 2023.

MIGUEL SOARES - Mat. 10204
Superintendente da Guarda Civil Municipal

Portaria "P" nº 58, de 07/01/2021

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

RESOLUÇÃO nº. 017, DE 28 DE JULHO DE 2023

Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta- Contrato nº 14/2023 - Processo nº 16328/2023, firmado pela Agência Municipal de Regulação dos Serviços Público-AGERSP e a Empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI no Município de Corumbá MS.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGERSP, Estado de Mato Grosso do Sul, Município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 67 da Lei 8.666/193 e os princípios que regem a Administração Pública:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **GESILAINE A. PEREIRA VILAGRA**, servidora pública, matrícula nº 512, para atuar como **Gestora** da Carta - Contrato nº 16/2023. **DANIEL DE SOUZA VALENTE**, servidor público, matrícula nº 9315, para atuar como **Fiscal** da Carta - Contrato nº 16/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da **Carta - Contrato nº 16/2023, Processo Administrativo nº 16328/2023/AGERSP**, na participação da **Ata de Registro de Preço nº 03/2023, Pregão Eletrônico nº 08/2023 do Processo Administrativo nº 21578/2022/SEGEPLAN** na aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades nas atividades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGERSP.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

CIENTE E DE ACORDO:

Gesilaine A. Pereira Vilagra: _____
Daniel de Souza Valente: _____

ORDENADOR DE DESPESA

Mat: 12244
Fábio Luiz Pereira da Silva
Diretor-Presidente da AGERSP
Portaria P nº 03 de 03/01/2022

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE
CORUMBÁ**

FONE: 3234-3463



1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023										
Originada do Processo Administrativo n.º 5175/2023- Pregão Eletrônico n. 014/2023 - Objeto: O Município de Corumbá – MS, através da Fundação de Esportes de Corumbá, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, toma público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.										
					VALOR: R\$ 1.178.654,20					
PROGRAMÁTICA: 27.811.0101.5051.0000										
27.812.0101.4170.0000										
27.812.0101.5052.0000										
DESDOBRAMENTO:										
33.90.33.00 –Passagens e Despesas com Locomoção										
HISTÓRICO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos tipo ônibus e micro-ônibus, com motorista e combustível para transportes rodoviários, intermunicipal e interestadual, em atendimento a Fundação de Esportes de Corumbá, pelo período de 12 (doze) meses. Ata 01/2023 – Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Processo nº 5175/2023.										
<p>EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A CNPJ: 55.334.262/0001-84 RUA ANTONIO RODRIGUES, 1.670 – trevo rodoviário – VILA FORMOSA, PRESIDENTE PRUDENTE – SP, CEP: 19013 – 920. Telefone: (18) 3229-4089 Fax: (18)3229-4000</p>										
ITEM	10958 Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID	QTD	GLOBAL			Saldo		
					VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$	QTD	VLR. TOTAL R\$	QTD	VLR. TOTAL R\$
01	076.037.116	Serviço de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, para viagem intermunicipal. Capacidade mínima de 44 passageiros.	KM	63.158	R\$ 11,00	694.738,00	33.537	368.907,00	33.537	368.907,00
02	076.037.117	Serviço de locação de veículo, tipo micro-ônibus, com motorista, para viagem intermunicipal e interestadual. Capacidade mínima de 24 passageiros.	KM	52.034	R\$ 9,30	483.916,20	13.166	122.443,80	38.868	361.472,40

DATA: 20/07/2023

Marcelo Nunes Araujo
 Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
 Portaria "P" N° 266, de 04 de julho de 2023.



CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DELIBERAÇÃO 032/CMDCA/2023 - 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação dos projetos apresentados pelas Entidades Cadastradas no CMDCA, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023 que requerem valores constantes no Fundo Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, na Reunião Extraordinária realizada no dia 31/07/2023, Ata 282ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar os projetos apresentados pelas entidades cadastradas no CMDCA/Corumbá referente ao Edital de Chamamento Público n. 001/2023 que requerem valor constante no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - Centro de Apoio Infantil - CRIPAM Projeto: "Fortalecer III" no valor de R\$ 26.775,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).
- Instituto Moinho Cultural Sul Americano - Projeto: "Sonorização das Salas de Dança do Moinho Cultura" no valor de 26.700,07 (vinte e seis mil setecentos e sete centavos).
- MSMT - Cidade Dom Bosco - Projeto: "Preparando para o Mundo do Trabalho" no valor de R\$ 28.909,04 (vinte e oito mil novecentos e nove reais e quatro centavos).
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Projeto: Aquisição de materiais pedagógicos para atendimento em sala de estimulação precoce" no valor de R\$ 26.797,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa e sete reais).
- Centro de Equoterapia "Odilza Miranda de Barros" - Projeto: "Equoterapia: Reconstruindo" no valor de R\$ 26.775,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).
- Instituto Novo Olhar - Projeto: "Tocando em Frente" no valor de R\$ 26.775,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).
- Segunda Igreja Batista - Projeto "Amor pelo Invisível" no valor de R\$ 26.681,27 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos).
- ACEBOS/Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós - "Escolinha de Artes Marciais" - "Projeto Convivências" no valor de R\$ 27.774,40 (vinte e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Evanancy Soares de Alcântara
Presidente do CMDCA